

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20180104

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. TOCANTINS, 26, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.082.047/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) VERA LÚCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA, Gestor do Fundo, portador do CPF nº 374.304.672-53, residente na TRAVESSA CAPELINHA, 62, e de outro lado a firma A. MIROIDES DOS REIS SILVA & CIA LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.067.884/0001-80, estabelecida à RUA CACHOEIRA DA FUMACA, Nº 55, CENTRO, Nova Ipixuna-PA, CEP 68585-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALEX MIROIDES DOS REIS SILVA, residente na , Nova Ipixuna-PA, portador do(a) CPF 932.368.672-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-025/PMNI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000047	TOMATE - Marca.: da roça ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE./ EMBALAGEM DE PACOTE REGISTRADA.	QUILO E	2.000,00	8,500	17.000,00
000070	CENOURA - Marca.: da roça ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE	QUILO E	900,00	4,000	3.600,00
000071	BETERRABA - Marca.: da roça ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.	QUILO E	2.000,00	4,100	8.200,00
000249	CEBOLA - Marca.: ki cebola ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.	QUILO E	2.000,00	3,600	7.200,00
000250	REPOLHO - Marca.: da roça ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.	QUILO E	300,00	3,700	1.110,00
000618	ABACATE - Marca.: as roça ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.	QUILO E	1.000,00	3,740	3.740,00
000780	ABÓBORA - Marca.: da roça ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.	QUILO E	1.000,00	4,300	4.300,00
000832	FACA DE MESA INOX - Marca.: tramontina	UNIDADE	175,00	7,000	1.225,00
000845	PANO DE PRATO - Marca.: mp tex	UNIDADE	1.000,00	5,300	5.300,00
001073	CHUCHU - Marca.: da roça ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.	QUILO E	400,00	4,600	1.840,00
001847	MAMÃO - Marca.: da roça ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE./ EMBALAGEM DE PACOTE REGISTRADA.	QUILO E	300,00	4,400	1.320,00
001862	FUBA DE MILHO - Marca.: sinha	PACOTE	1.500,00	1,700	2.550,00
001931	ABACAXI - Marca.: da roça ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.	QUILO E	300,00	2,900	870,00
006354	CHARQUE BOVINO - Marca.: goias	QUILO	800,00	18,950	15.160,00
006870	PEPINO - Marca.: da roça	UNIDADE	200,00	4,740	948,00
007677	UVA - Marca.: da roça ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.	QUILO E	800,00	8,600	6.880,00
008030	PANELA DE PRESSAO 7 LT - Marca.: arary Polidada c/ capacidade de 7 lt	UNIDADE	14,00	95,000	1.330,00
008348	PIMENTÃO VERDE - Marca.: da roça ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE	QUILO E	450,00	5,490	2.470,50
010082	FLANELA EM ALGODÃO - Marca.: roma Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40 x 60 cm, na cor amarela.	UNIDADE	500,00	2,500	1.250,00
012323	REGULAMENTO DE PRESSÃO GLP - Marca.: imar	UNIDADE	25,00	24,000	600,00
014056	COLHER EM INOX PARA REFEIÇÃO - Marca.: tramontina	UNIDADE	300,00	2,800	840,00

RUA ANTONIO MARROCOS, 01, BAIRRO FELICIDADE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



014057	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL Nº 21 10X1 - Marca.: copo bras	PACOTE	6.000,00	2,850	17.100,00
014058	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÕES 50X1 - Marca.: pra festa	PACOTE	6.000,00	4,300	25.800,00
014108	LIMÃO - Marca.: da roça	QUILO	500,00	4,350	2.175,00
	ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.				
014321	RODO PLÁSTICO 40 CM - Marca.: di casa	UNIDADE	200,00	8,200	1.640,00
016665	FILME PVC 38X100 - Marca.: termica	ROLO	130,00	13,500	1.755,00
016986	CORANTE VERMELHO - Marca.: marata	PACOTE	200,00	0,750	150,00
	FABRICADO APARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL E VEGETAL, LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. APARENCIA: PÓ FINO, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS/ VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COM O PESO LIQUIDO DE 100GRAMAS.				
017176	TEMPERO COMPLETO 250G - Marca.: sabrina	UNIDADE	1.000,00	2,100	2.100,00
017185	FACA MÉDIA C/ CABO DE MADEIRA - Marca.: tramontina	UNIDADE	21,00	11,490	241,29
017438	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30 PCT C/ 50 UNID - Marca.: s antapel	PACOTE	500,00	2,500	1.250,00
017490	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO FUNDIDO 10L - Marca.: ara	UNIDADE	10,00	200,000	2.000,00
017582	OVO DE CODORNA - Marca.: da granja	UNIDADE	518,00	3,550	1.838,90
	ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE./ EMBALAGEM DE PACOTE REGISTRADA.				
018455	SACO DE PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - Marca.: satex	UNIDADE	840,00	5,000	4.200,00
020460	FACA DE COZINHA INOX MÉDIA - Marca.: tramontina	UNIDADE	35,00	11,500	402,50
022247	SUCO CONCENTRADO - Marca.: vale	UNIDADE	300,00	3,700	1.110,00
023424	GARRAFA DE VIDRO C/ 500 ML, SABORES VARIADOS				
023743	TEMPERO COMPLETO 1000G - Marca.: sabrina	UNIDADE	400,00	7,000	2.800,00
	MELÃO AMARELO - Marca.: da roça	QUILO	300,00	5,100	1.530,00
	ALIMENTO QUE NÃO ESTEJA VERDE, ESTRGADO E QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE				
023845	BANANA PRATA. - Marca.: da roça	QUILO	2.500,00	6,490	16.225,00
	ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.				
023956	ALHO A GRANEL - Marca.: ki sabor	QUILO	300,00	17,500	5.250,00
	ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE./ EMBALAGEM DE PACOTE REGISTRADA				
024913	GARFO INOX PARA REFEIÇÃO - Marca.: tramontina	UNIDADE	175,00	2,800	490,00
024950	COLHER PLÁSTICA - Marca.: platil	UNIDADE	280,00	1,450	406,00
024953	GARRAFA PARA CAFÉ 1LT - Marca.: termolar	UNIDADE	56,00	26,000	1.456,00
025047	INSETICIDA AEROSOL - Marca.: politriz	UNIDADE	200,00	8,400	1.680,00
025222	BATATA INGLESA - Marca.: da roça	QUILO	1.000,00	3,500	3.500,00
	ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE				
025259	PANELA DE PRESSÃO 4,5LTS - Marca.: arary	UNIDADE	20,00	68,000	1.360,00
025955	OVO DE GALINHA - Marca.: da granja	UNIDADE	5.000,00	0,430	2.150,00
	TIPO GRANDE, SELECIONADO. CHEIRO E ASPECTO PRÓPRIO. PRAZO DE VALIDADE APARTIR DA SUA DATA DE ENTREGA QUE NÃO COMPROMETA SUA QUALIDADE.				
046089	SAL IODADO REFINADO 1KG - Marca.: super sal	QUILO	2.000,00	0,850	1.700,00
	Cor branca com antiiumectante. Contendo sal de iodo não tóxico. Validade mínima de 12 meses. Embalagem: contendo peso líquido de 01 (um) Kg e peso líquido total de 30 (trinta) Kg.				
046764	FRALDA DESC. ADULTO TAM M - Marca.: big fral	PACOTE	3.500,00	22,500	78.750,00
046765	FRALDA DESC. ADULTO TAM G - Marca.: big fral	PACOTE	3.500,00	22,500	78.750,00
047331	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO ALVEJADO - Marca.: itatex	UNIDADE	910,00	5,850	5.323,50
047340	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO - Marca.: caseira	UNIDADE	100,00	14,000	1.400,00
047343	AVENTAL IMPERMEAVEL DE NAPA - Marca.: util	UNIDADE	20,00	14,500	290,00
047358	MEDINDO APROXIMADAMENTE: 70 X 110 CM				
	PEDRA DESODORIZADORA PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: p olitrix	UNIDADE	1.750,00	1,180	2.065,00
	PRODUTO DE CORES E PERFUMES VARIADOS, COM AÇÃO BACTERICIDA E DESINFETANTE EMBALAGEM UNITARIA.				
047363	VASSOURA DE PÊLO COM CABO - Marca.: di casa	UNIDADE	500,00	8,350	4.175,00
047364	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO - Marca.: tocantins	UNIDADE	190,00	16,000	3.040,00
047385	AZEITE DE OLIVA PURI LATA 200ML - Marca.: soya	LITRO	50,00	30,000	1.500,00
047388	CAFÉ DE TRADIÇÃOAL A VÁCUO - Marca.: marata	PACOTE	4.500,00	6,000	27.000,00
	100% CAFÉ. PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS. TORRADO NO PONTO CERTO E MOIDO PRESERVANDO O SABOR E AROMA. PCT. COM 250G				
047410	MILHO AMARELO PARA CANJICA TIPO 1 - Marca.: tocantins	PACOTE	1.000,00	1,400	1.400,00
	ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, MANCHADOS, QUE PREJUDIQUEM SUA APARENCIA E QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM CONTENDO PESO LIQUIDO DE 500GR.				
047416	PIMENTA DO REINO MOIDA PCT. 100G - Marca.: sabrina	PACOTE	500,00	4,100	2.050,00
047440	BACON DEFUMADO - Marca.: dalia	QUILO	200,00	43,000	8.600,00
	CARNE SUÍNA, DEFUMADA QUALIDADE COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.				
047441	BANANA DA TERRA (DE FRITAR) - Marca.: da roça	QUILO	200,00	7,700	1.540,00
	ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE				
047456	CREME DE LEITE LT 395G - Marca.: leitebom	UNIDADE	2.000,00	3,850	7.700,00
047457	FARINHA DE MANDIOCA MOÍDA - Marca.: tocantins	QUILO	2.000,00	5,000	10.000,00
	TORRADA, COR CLARA (BRANCA), E ODOR TÍPICO DE SUA CARACTERÍSTICA, SEM SUJIDADE ANIMAL E VEGETAL. EMBALAGEM DE PLASTICO BRANCO, RESISTENTE E ATÓXICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESOS. EMBALGEM DE 01 KILO.				
047458	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA - Marca.: tocantins	QUILO	2.000,00	5,000	10.000,00
	TORRADA, COR CLARA, E ODOR TÍPICO DE SUA CARACTERÍSTICA, SEM SUJIDADE ANIMAL E VEGETAL. EMBALAGEM DE PLASTICO BRANCO, RESISTENTE E ATÓXICO, DATA DE FABRICAÇÃO E				

RUA ANTONIO MARROCOS, 01, BAIRRO FELICIDADE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



047462	VALIDADEIMPRESOS. EMBALGEM DE 01 KILO. FEIJÃO PRETO: TIPO 1 - Marca.: ki caldo	QUILO	1.000,00	5,500	5.500,00
047466	ISENTO DE: MATERIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTTADOS CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARENCIA E QUALIDADE. / VALIDADE MINIMA DE 06 MESES/ EMBALGEM CONTENDO PESO LIQUIDO DE 01 KILO. MAÇA - Marca.: da roça	QUILO	1.500,00	6,250	9.375,00
047475	ALIMENTO QUE NÃO ESTEJA VERDE, ESTRGADO E QUE APRESENTE COR, ODOM, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE				
047478	PIPOCA DOCE EMBALGEM DE 15G - Marca.: pantera	PACOTE	1.500,00	0,280	420,00
047486	PRESUNTO FATIADO - Marca.: seara	QUILO	4.000,00	21,700	86.800,00
	TEMPERO ALHO E SAL - Marca.: sabrina	POTE	1.000,00	4,850	4.850,00
049417	CONSTITUIDO DE UMA MISTURA DE ALHO E SAL. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. EMBALGEM : POTE CONTENDO PESO LIQUIDO DE 1000 GRAMAS.				
050228	CESTO TELADO P/ LIXO 20LTS - Marca.: plas lider	UNIDADE	300,00	26,300	7.890,00
071080	GARRAFA TÉRMICA 5 LTS - Marca.: tramontina	UNIDADE	14,00	34,250	479,50
071427	CREME DENTAL 90G - Marca.: sorriso	CAIXA	2.450,00	2,850	6.982,50
	ÁGUA SANITÁRIA 1L-CX COM 12 UNIDADES - Marca.: clora	CAIXA	470,00	24,000	11.280,00
	Composição: Hipoclorito de sódio. Princípio ativo 2,0% A2, 5% P/P/produto a base de cloro.				
VALOR GLOBAL R\$					565.203,69

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 565.203,69 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e três reais e sessenta e nove centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-025/PMNI são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-025/PMNI, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Abril de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

RUA ANTONIO MARROCOS, 01, BAIRRO FELICIDADE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-025/PMNI.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 2424.082430128.2.086 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 148.426,40, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 27.787,18, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 113.390,00, Exercício 2018 Atividade 2424.082440128.2.089 Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 142.804,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 21.188,18, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 91.995,50, Exercício 2018 Atividade 2424.082440128.2.091 Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.222,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 8.099,93, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.290,50 .



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-025/PMNI, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). VERA LÚCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVA IPIXUNA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVA IPIXUNA - PA, 30 de Abril de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.082.047/0001-07
CONTRATANTE

A. MIROIDES DOS REIS SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ 12.067.884/0001-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RUA ANTONIO MARROCOS, 01, BAIRRO FELICIDADE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. _____

2. _____